

ANO LETIVO 2019/2020
MATRÍCULAS PRÉ-ESCOLAR

DATA : de 15 de abril a 15 de junho de 2019

OFERTA – PRÉ-ESCOLAR
EB1/JI do Casal da Barôta
EB1 N.º2 de Massamá
EB1/JI da Xutaria

PEDIDO DE MATRÍCULA / LOCAL DE MATRÍCULA

VIA INTERNET	PRESENCIALMENTE
<p>PORTAL DAS MATRÍCULAS</p> <p>https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt</p>	<p>Serviços Administrativos da sede de agrupamento da área da residência do aluno.</p> <p>Agrupamento de Escolas de Massamá HORÁRIO SECRETARIA E ASE 2ª FEIRA / 3ª FEIRA / 4ª FEIRA e 6ª FEIRA das 9h00 às 16h00 5ª FEIRA das 9h00 às 13h00</p>

A QUEM SE DESTINA?

NÃO OBRIGATÓRIA	NÃO OBRIGATÓRIA A TÍTULO CONDICIONAL
<p>Crianças que completem 3 anos de idade até 15 setembro 2019</p> <p>OU</p> <p>entre essa idade e a idade de ingresso no 1º ano</p>	<p>Crianças que completem 3 anos de idade entre 16 setembro e 31 dezembro 2019.</p> <p>Podem ingressar no pré-escolar se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades.</p>

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

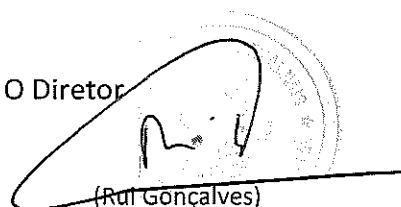
CRIANÇA	ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cartão de Cidadão / Cédula Pessoal / Bilhete de Identidade / Passaporte / Autorização de Residência; Caso não tenha Cartão de Cidadão <ul style="list-style-type: none"> ▶ Número da Segurança Social ; ▶ Cartão de Utente – Centro de Saúde; ▶ Cartão de Contribuinte; ▶ Boletim de Vacinas atualizado; ▶ 2 Fotografias (tipo passe) com o nome no verso; ▶ Declaração do IRS com a Nota de Liquidação (últimos dados) onde consta como dependente <u>ou</u> Documento da composição do agregado familiar disponível no Portal das Finanças; ▶ Declaração do Abono de Família emitida pela Segurança Social (se for o caso) 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade / Passaporte / Autorização de Residência; ▶ Cartão de Contribuinte (caso não tenha Cartão de Cidadão); ▶ Declaração comprovativa de transferência de responsabilidade de Encarregado de Educação, caso não seja nenhum dos pais. Se ambos os pais não residirem em Portugal esta declaração deverá estar devidamente autenticada; ▶ Declaração da entidade patronal do Encarregado de Educação (caso solicite que o educando frequente a escola da área do seu local de trabalho)

PARA
MAIS
ESCLARECIMENTOS

▶ Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de abril de 2018
▶ Perguntas Frequentes – Matrículas na Rede de Ensino Público 2018/2019, no sítio da Direção – Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE)

15 de abril de 2019

O Diretor


(Rui Gonçalves)